



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA N° - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Suprime-se a revogação do art. 1.553 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), retirando sua citação do inciso XI do art. 20 do Projeto de Lei nº 4, de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de confirmação do casamento deve ser mantida, conforme a norma do Código Civil vigente, em prol da preservação do interesse do cônjuge menor.

Essa proposta está em conformidade com a proposta de manutenção da causa de anulabilidade do casamento celebrado por autoridade incompetente, disposta no art. 1.550, inciso VI, que o PL 04/2025 pretende revogar.

Contando com o apoio do nobre relator e dos nobres pares para a aprovação desta emenda, submeto-a, gentilmente, para a apreciação desta Comissão.

Sala da comissão, 21 de outubro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7307937723>